

PORTARIA N° 2688/2023 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Processante e dá outras providências.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o memorando 94/2023 do Departamento de Saúde;

CONSIDERANDO a advertência verbal do dia 25 de agosto de 2023 e a advertência do dia 04 de outubro de 2023, ambas inqueridas a funcionária efetiva Kelciane Torquato da Silva, Auxiliar de Enfermagem;

CONSIDERANDO que o memorando 94/2023 e as advertências instadas acima, fica caracterizado suposta indisciplina ao superior hierárquico que deve ser efetivamente apurada.

CONSIDERANDO a suposta indisciplina cometida por ato de desobediência ao Superior Hierárquico, no qual, os atos são "descumprimento da escala de trabalho estabelecida aos auxiliares de enfermagem pela Senhora Kelciane Torquato da Silva.

CONSIDERANDO o dever da Administração em apurar os fatos noticiados, tanto da veracidade dos fatos como quem deu causa;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo é o meio pelo qual dispõe a administração pública para elucidar os fatos, com fundamento no artigo 84, inciso II alínea C da Carta Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de norma municipal para a devida instrução processual, fica estabelecido o uso do Código de Processo Civil Nacional, no que couber, bem como a comissão deve ser integrada por membros em sua maioria efetivos e um dos membros da categoria ou do departamento do "sindicado", a fim de prevalecer o equilíbrio, contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE, baixar a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO visando à apuração dos fatos acima considerados, NOMEANDO-SE para execução dos trabalhos a Comissão Sindicante composta pelos membros abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo membro.

I- Anézio Adriel Brito – Diretor do Dep. de Assuntos Jurídicos – OAB/SP 416.266;

II- Valnei Jorge – Encarregado de Vigilância Sanitária – RG 16. [REDACTED];

III- Ana Paula Rufino – Agente Comunitário de Saúde -RG 29. [REDACTED].

Artigo 2º - Aplica-se à sindicância as regras previstas no Código de Processo Civil no que couber referente ao procedimento disciplinar e demais legislação correlatas;

Artigo 3º - Os membros da Comissão ora nomeados, deverão apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da presente portaria, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 277 § 2º da Lei 10261/68.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

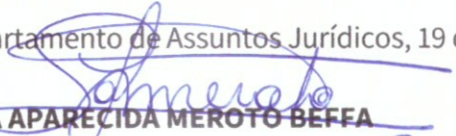
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Os atos serão praticados na Sala do Diretor de Departamento de Assuntos Jurídicos, devendo ser registrado sob numeração própria, no horário das 9 às 11 e das 14 às 17, ficando permitido por despacho fundamentado atos fora da sede e; durante a instrução, os autos permanecerão na repartição competente.

Artigo 5º - As requisições de informações e documentos necessários à instrução do processo serão solicitadas diretamente mediante memorando ou verbalmente, fixando prazo, sem observância de vinculação hierárquica, do qual cópia será juntada aos autos, nos termos do artigo 1º, inciso X da Lei 1.668/15.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Departamento de Assuntos Jurídicos, 19 de outubro de 2023.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.


ANÉZIO ADRIEL BRITO

Diretor do Dep. de Assuntos Jurídicos